

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2006

AVALIAÇÕES EM 2ª CHAMADA

A Direção Geral do INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DE SION, no uso de suas atribuições, estabelece:

Art. 1º - O aluno regularmente matriculado poderá requerer a realização de avaliação em 2ª chamada em qualquer disciplina a que tenha faltado. O requerimento deverá ser formalizado até uma semana antes da realização da avaliação.

Art. 2º - As avaliações em 2ª chamada deverão ocorrer, obrigatoriamente, nos períodos estabelecidos no calendário escolar.

Art. 3º - Para a realização da avaliação, o professor receberá da secretaria uma lista com nomes dos alunos que efetivaram requerimento de 2º chamada;

Art. 4º - As avaliações em 2ª chamada deverão contemplar exclusivamente o conteúdo ministrado no período correspondente àquelas não realizadas.

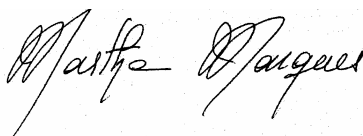
Art. 5º - Fica ao encargo do professor responsável pela disciplina definir os instrumentos e critérios das avaliações em 2ª chamada, devendo ser isonômicos aos dos alunos quanto ao grau.

Art. 6º - As freqüências dos alunos nas avaliações de 2ª chamada deverão ser registradas através da assinatura do aluno em lista de freqüência.

Art. 7º - Os casos omissos serão avaliados pela Coordenação de curso.

Art. 8º - Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 13 de março 2006



**Martha Marques
Diretora**